LEI nº 2235, de 11 de novembro de 1.996.
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetivar doação.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à CESP - Companhia Energética de São Paulo, rede elétrica secundária, que serve os imóveis situados nas ruas Hermógenes Roel, Euclides da Cunha e Felício Zanóbia, localizadas respectivamente no Jardim Santa Marta, Parque São Manoel e Jardim do Bosque, conforme plantas de rede de distribuição anexas, que passam a fazer parte integrante da presente.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 1.996.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 571-4000 e 571-4025 (DDD - 019) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.